

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001/2020

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Câmara Municipal de Itabuna-BA, na forma que indica e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, inciso IV, alínea 'd' da Resolução 16/90 – Regimento Interno desta Casa; e

CONSIDERANDO o quanto contido no Art. 51 da Lei Federal 8.666/93, que determina a necessidade de constituição de uma comissão, por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes do órgão, para cuidar dos atos relacionados a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e o processamento e julgamento das propostas;

RESOLVE expedir a seguinte portaria:

CAPÍTULO I DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação (CPL) deste órgão, composta pelos seguintes servidores:

- a) **Alberto Elmo Martins Moreira – Presidente;**
- b) **Adriano Nunes Seixas – 1º Membro Titular;**
- c) **Fred Domingos da Silva – 2º Membro Titular;**
- d) **Maria das Candeias de Almeida Souza – 1º Membro Suplente;**
- e) **Ivan Ornelas Campos – 2º Membro Suplente;**

Parágrafo Único: O Presidente da CPL em seus impedimentos e ausências será substituído pelos demais integrantes da Comissão, devendo ser observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação tem a finalidade de realizar os trabalhos voltados à condução dos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal, exceto aqueles na modalidade de Pregão.

Art. 3º O prazo de execução e conclusão das atividades de competência desta Comissão estende-se até o dia **31 de dezembro de 2020**.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º No desempenho de suas funções, compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) realizar os procedimentos relativos à habilitação preliminar, à inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e ao julgamento das propostas nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CAPÍTULO III DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos servidores designados nesta portaria implicam no pagamento de Adicional de Função na forma prevista no Art. 40, § 2º da Lei Municipal 2.284/2014.

Art. 6º Encaminhe-se via desta portaria, acompanhada de sua publicação na imprensa oficial, ao Setor de Recursos Humanos para realização dos devidos registros.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 03 de janeiro de 2020.

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 002/2020

Designa servidores para integrarem a Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Itabuna-BA, na forma que indica e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, inciso IV, alínea 'd' da Resolução 16/90 – Regimento Interno desta Casa; e

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/02, que determina a necessidade de designação pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, do Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio; e

CONSIDERANDO, conforme § 1º do Art. 3º da Lei 10.520/02, que a equipe de apoio deverá ser composta, em sua maioria, por servidores efetivos;

RESOLVE expedir a seguinte portaria:

CAPÍTULO I

DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Pregão deste órgão:

- a) **Iury Silva Vanderlei – Pregoeiro;**
- b) **Leandro Leite Rocha – 1º Membro Titular da Equipe de Apoio;**
- c) **Josenaldo Carlos de Cerqueira – 2º Membro Titular da Equipe de Apoio;**
- d) **Murilo Ribeiro dos Santos – 1º Membro Suplente da Equipe de Apoio;**
- e) **Roseane Maria de Oliveira Reis – 2º Membro Suplente da Equipe de Apoio;**

Parágrafo Único: O Pregoeiro, em seus impedimentos e ausências, será substituído pelos demais integrantes da Equipe de Pregão, devendo ser observada a ordem sequencial estabelecida nas alíneas acima e a indispensável qualificação ao exercício da função.

Art. 2º A Equipe de Pregão, tem por finalidade realizar os trabalhos voltados à condução dos procedimentos licitatórios realizados no âmbito desta Câmara Municipal na modalidade de Pregão Presencial/Eletrônico.

Art. 3º O prazo de execução e conclusão das atividades de competência desta Equipe de Pregão estendem-se até o dia **31 de dezembro de 2020**.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Equipe de Pregão, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

CAPÍTULO III DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A qualquer tempo poderá o Presidente desta Câmara realizar a substituição de qualquer dos servidores designados nesta portaria.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos servidores acima elencados implicam no pagamento de Adicional de Função na forma prevista no Art. 40, § 2º da Lei Municipal 2.284/2014.

Art. 7º Encaminhe-se via desta portaria, acompanhada de sua publicação na imprensa oficial, ao Setor de Recursos Humanos para realização dos devidos registros

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 03 de janeiro de 2020.

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116